



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº 2025/2023

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.999/2022 – LOA, encaminha projeto de lei para apreciação e votação, como segue:


Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 18.000,00
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	R\$ 18.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas	R\$ 18.000,00

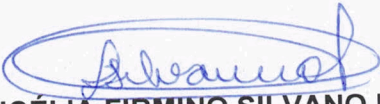
Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 18.000,00
01.031.0001.1.002 – Construção da Sede da Câmara	R\$ 18.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas	R\$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de setembro de 2023.


LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração